



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.001/94, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

" Estima a Receita e programa a Despesa para o Exercício Financeiro de 1995 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Morada Nova (CE), para o Exercício de 1995 composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro Municipal estima a Receita em R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais) e fixa a Despesa em igual quantia.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Orçamento Geral do Município está subdividido:

I - ORÇAMENTO FISCAL .....	R\$ 12.679.000,00
II - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL .....	R\$ 1.321.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 14.000.000,00

Art. 2º - A Receita será realizada com o produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITA DO TESOIRO MUNICIPAL	
I.I - RECEITAS CORRENTES .....	R\$ 9.379.000,00
Receita Tributária .....	R\$ 1.599.000,00
Receita de Contribuições .....	R\$ 172.000,00
Receita Patrimonial .....	R\$ 523.000,00
Receita Industrial .....	R\$ 100.000,00
Receitas de Serviços .....	R\$ 18.000,00
Transferências Correntes .....	R\$ 6.808.000,00
Outras Rec. Correntes .....	R\$ 159.000,00
I.II - RECEITAS DE CAPITAL .....	R\$ 4.621.000,00
Operações de Crédito .....	R\$ 500.000,00
Alienação de Bens .....	R\$ 252.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

Transferência ..... R\$ 3.676.000,00  
Outras Receitas de Cap. .... R\$ 193.000,00  
TOTAL DA RECEITA ..... R\$ 14.000.000,00

Art. 3º - Despesa será realizada conforme o seguinte desdo-

bramento:

CÂMARA MUNICIPAL ..... R\$ 1.120.000,00  
GABINETE DO PREFEITO ..... R\$ 490.000,00  
NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA ..... R\$ 156.000,00  
SEC. DE ADM. E FINANÇAS ..... R\$ 2.233.000,00  
SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS ... R\$ 4.060.000,00  
SEC. DE AGRIC. E RECURSOS HÍDRICOS .. R\$ 1.037.000,00  
SECRETARIA DE SAÚDE ..... R\$ 1.009.000,00  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ... R\$ 2.720.000,00  
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL ..... R\$ 1.175.000,00  
TOTAL GERAL ..... R\$ 14.000.000,00

Parágrafo Único - O Executivo fará publicar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação da presente Lei, o detalhamento por elemento por elemento de Despesa correspondente ao Projeto.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito destinadas à aquisição de diversos equipamentos, conforme estabelece a Lei Federal 4.320/64;

II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da Receita, para atender insuficiência de Caixa observadas sua capacidade de investimento e as disposições regulamentares do Senado Federal;

III - Abrir créditos suplementares, e inclusive sobre os créditos adicionais abertos durante a execução deste Orçamento, a qualquer época do exercício até o limite de 100% (cem por cento) do valor estimado da Receita por projeto, atividade e/ou por elemento de Despesa, usando como fundos os recursos previstos nos art. 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Para atendimento do disposto no Art. 6º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 1995, fica estabelecido que a

AÇÃO, RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

PODER EXECUTIVO  
GABINETE DO PREFEITO

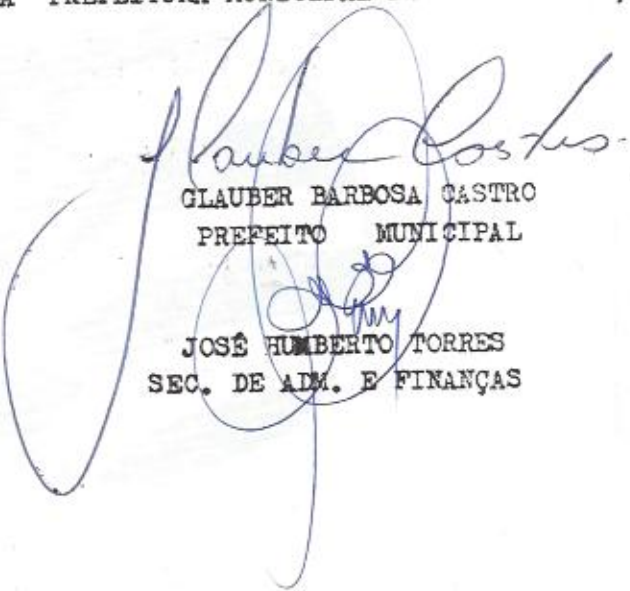
atualização orçamentária será realizada com base na variação do INPC.


Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a designar os Órgãos Centrais ou o setor de Contabilidade, para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, nos termos do art. 66 e seu parágrafo único da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando ainda transposições de dotações, por força desta Lei, na forma como prevê o inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 1994.

  
GLAUBER BARBOSA CASTRO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOSÉ HUMBERTO TORRES  
SEC. DE ADM. E FINANÇAS

AÇÃO, RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO